**LEI Nº 5.164 DE 17 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Getúlio Vargas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sindicato Rural de Getúlio Vargas, para organização do III Fórum do Norte Gaúcho do Milho a ser realizado no dia 15 de julho de 2016, nas dependências do Centro Comunitário Centenário, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20606000872.084 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições (698)

Art. 3º O prazo para a prestação de contas será até 60 (sessenta) dias após a data da realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de junho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro para organização do III Fórum do Norte Gaúcho do Milho (Lei Municipal nº .............)

**2. Nº Termo (TSC): ..........**

**3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente: SINDICATO RURAL DE GETÚLIO VARGAS**

**5. CNPJ:** 90.158.601/0001-10

**6. Sede:**

**7. Representante Legal:**

**8. CPF:**

**9. Residência:**

**10. Objeto:** Auxílio financeiro para ajuda de custos para organização do III Fórum do Norte Gaúcho do Milho a ser realizado no dia 17 de julho de 2016, nas dependências do Centro Comunitário Centenário, neste município.

**11. Valor total:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

**13. Vigência:** A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 31 de agosto de 2016.

**14. Condições Especiais:**
I - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

**15. Dotação Orçamentária**
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20606000872.084 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

**16. Local e data**

Getúlio Vargas, ..................................

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, SINDICATO RURAL DE GETÚLIO VARGAS

Prefeito Municipal. Convenente.